

LEI Nº 446, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 163

Denomina escola que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se Escola Gustavo Lopes do Couto localizada na Fazenda Floresta, Município de Pindorama do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado .

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado